

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 54047/2019

DECRETO Nº 21.412, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, em consonância com a Lei Municipal nº 6.951, de 22 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0103.01	2037-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Grupo 2.....	100.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0103.01	2038-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Grupo 2.....	100.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0103.01	2039-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Grupo 2.....	200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

			R\$
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01	1105-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II.....	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
28 de dezembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 94370/2020

DECRETO Nº 21.413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a constituição de Grupo Técnico para estudar a implantação do sistema de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de o Município se adequar às normas constitucionais no que se refere à implantação da previdência complementar, prevista no § 14 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e pelo § 6º do art. 9º desta Emenda Constitucional, **DECRETA**:

Art. 1º Constituir Grupo Técnico para promover estudos, visando à implantação do Sistema de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de São Bernardo do Campo, nos termos previstos nos §§ 14 a 16, do art. 40, da Constituição Federal, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual será composto por representantes das Secretarias de Coordenação Governamental, de Chefia de Gabinete, de Finanças, de Administração e Inovação, pela Procuradoria-Geral do Município e Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

§ 1º O Grupo Técnico referido no caput deste artigo será vinculado à Secretaria de Coordenação Governamental, que exercerá sua coordenação.

§ 2º Os Secretários das Pastas, citadas no caput deste artigo, o Procurador-Geral do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, indicarão os seus representantes, que deverão compor o Grupo Técnico.

§ 3º Será editada Resolução pela Secretaria de Coordenação Governamental com os nomes dos representantes que comporão o Grupo Técnico, na forma indicada no caput deste artigo, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
28 de dezembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Secretaria de Coordenação Governamental
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o artigo 1º do Decreto nº 21.379, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o protocolo sanitário para o período de matrículas do setor educacional da rede privada de ensino do Município, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispôs sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos e internações relacionadas à COVID-19 no Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades econômicas em sintonia com a análise técnica dos Serviços de Saúde e com a Vigilância Sanitária do Município;

CONSIDERANDO a reclassificação do Município de São Bernardo do Campo na fase amarela do "Plano São Paulo";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições para que os estabelecimentos de ensino da rede privada do Município promovam as matrículas para o ano letivo de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades econômicas em sintonia com a análise técnica dos Serviços de Saúde e com a Vigilância Sanitária do Município e do Estado de São Paulo, **DECRETA**:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 21.379, de 3 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º As atividades escolares nos estabelecimentos da rede privada de ensino do Município, envolvendo atividades administrativas, técnico-pedagógicas, de acolhimento psicossocial e socioemocional, para efeito de matrícula para o ano letivo de 2021, deverão observar as seguintes condições e protocolos, até 31 de janeiro de 2021:

.....(NR)º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
28 de dezembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 53934/2019

DECRETO Nº 21.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária na autarquia "Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019 e no Decreto Municipal nº 21.029, de 19 de dezembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na autarquia "Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV", crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
27.272.3.3.90.47.00.11.331.0037.2177.04	0049-0	Contribuição PASEP.....	400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
27.270.3.3.90.39.00.09.122.0037.2249.04	0004-2	Gestão e manutenção do Instituto de Previdência.....	200.000,00
27.270.3.3.90.40.00.09.122.0037.2249.04	0005-0	Gestão e manutenção do Instituto de Previdência.....	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
28 de dezembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54049/2019

DECRETO Nº 21.416, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 24.769.020,72 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil e vinte reais e setenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2086.01	0325-2	Contribuição SBCPREV.....	2.100.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2189.02	0326-0	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério.....	10.500.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2086.01	0329-4	Contribuição SBCPREV.....	3.100.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.366.0024.2086.01	0332-5	Contribuição SBCPREV.....	2.200.000,00